



## CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.0810.1130/ SELIC-PMM**  
**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-012/2020-SELIC-PMM**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS**  
**Nº: CFP-065/2020-PP-012/2020-SELIC-PMM-FMS**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.530.230/0001-89, com sede na rua 12 de Outubro, 161, Bairro: Centro, na cidade de Melgaço/PA, CEP: 68.490-000, neste ato representado(a) pelo(a) Ilm.º Sr. **DANIEL VICTOR TAVEIRA BARBOSA**, portador(a) do CPF nº 015.337.042-44, portador(a) do RG nº 4663020-PC/PA, residente e domiciliado na Praça João XXIII, 28, Bairro: Centro, Melgaço/PA, CEP: 68.490.000.

**CONTRATADA: RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.543.386/0001-71, localizada na Travessa we-51, nº141, Bairro: Cidade Nova, Ananindeua/pá, CEP:67.133-340, neste ato representada por **RANIERE PEREIRA ARAÚJO**, portador (a) do documento de identificação nº 2722444 PC-PA CPF nº 564.626.112-00, residente e domiciliado (a) na Travessa vinte e cinco de junho, nº 370, Bairro: Guamá, Belém/Pá, CEP:66.075-513

LOCAL: Lavrado e assinado aos 09 DE OUTUBRO DE 2020, na Sede da Prefeitura Municipal de Melgaço, localizada na Av. Senador Lemos, 213 - Centro - Melgaço/PA - CEP: 68.490-000.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Fornecimento de produtos, realizado através de processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com fundamento no artigo 1º, § único, da Lei 10.520/2002, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1** O objeto do presente instrumento é a contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS (TÉCNICO-HOSPITALAR) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MELGAÇO**, que serão prestados nas condições estabelecidas no **Termo de Referência**, anexo do Edital.
- 1.2** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3**

Nº ITEM	ITEM	MARCA	QTD.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA	LABOR IMPORT	20000	PCT	R\$ 5,000	R\$ 100.000,000
5	AGULHA 30X08	LABOR IMPORT	150000	UND	R\$ 0,090	R\$ 13.500,000
8	AGULHA PAA ANESTESIA ESPINAL 23 X 3 1/2	LABOR IMPORT	800	UND	R\$ 8,000	R\$ 6.400,000
11	ÁLCOOL LODADO	RIO QUIMICA	1500	FR	R\$ 14,800	R\$ 22.200,000
15	ALGODÃO 500%	NATHY	1200	PCT	R\$ 11,900	R\$ 14.280,000
16	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM	ORTOFEN	1000	PCT	R\$ 5,100	R\$ 5.100,000
17	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM	ORTOFEN	1000	PCT	R\$ 6,200	R\$ 6.200,000
19	ALMOTALIA 500ML	RIO QUIMICA	200	UND	R\$ 7,500	R\$ 1.500,000
23	ATADURA GESSADA 10CM,	TEXCARE	2000	PCT	R\$	R\$ 83.600,000





	PCT C/ 20UNID				41,800	
24	ATADURA GESSADA 15CM, PCT C/ 20UNID	TEXCARE	2000	PCT	R\$ 64,000	R\$ 128.000,000
25	ATADURA GESSADA 20CM, PCT C/ 20UNID	TEXCARE	2000	PCT	R\$ 112,000	R\$ 224.000,000
27	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA	LABOR IMPORT	6000	UND	R\$ 4,800	R\$ 28.800,000
30	CATETER TIPO ÓCULOS INFANTIL	LABOR IMPORT	1000	UND	R\$ 1,300	R\$ 1.300,000
32	COLAR CERVICAL M	LABOR IMPORT	300	PCT	R\$ 34,000	R\$ 10.200,000
34	CAMPO OPERATÓRIO- ESTÉRIL 25CM X 28CM	TEXCARE	3000	PCT	R\$ 19,900	R\$ 59.700,000
40	CATETER I VENOSO Nº 24 CX C/ 100 UND	LABOR IMPORT	6000	UND	R\$ 1,440	R\$ 8.640,000
41	CATETER TIPO ÓCULOS P/ OXIGÊNIO ADULTO	LABOR IMPORT	2000	UND	R\$ 1,450	R\$ 2.900,000
44	DESCARTEX 50L	DESCARBOX	3000	CX	R\$ 196,500	R\$ 589.500,000
46	DRENO DE PENROSE Nº 2 ESTERIO	MEDSONDA	1000	PCT	R\$ 36,000	R\$ 36.000,000
53	DRENO TORÁX Nº 36	MEDSONDA	100	PCT	R\$ 23,000	R\$ 2.300,000
54	DRENO TORÁX Nº 38	MEDSONDA	100	PCT	R\$ 24,000	R\$ 2.400,000
55	DRENO TORÁX Nº 40	MEDSONDA	100	PCT	R\$ 34,000	R\$ 3.400,000
58	ELETRODOS PAA MONITOR CARDÍACO (DESCARPACK)	DESCARBOX	1000	PCT	R\$ 29,000	R\$ 29.000,000
59	SCALP Nº 19 CX C/ 100 UNID	LABOR IMPORT	6000	UND	R\$ 0,300	R\$ 1.800,000
61	SCALP Nº 23 CX C/ 100 UNID	LABOR IMPORT	12000	UND	R\$ 0,300	R\$ 3.600,000
65	ESPAADRAPO 7X35 CM C/ CAPA	CIEX	2000	RL	R\$ 8,000	R\$ 16.000,000
67	ESPAADRAPO 10X4 5CM HIPOALEGERNICO	CIEX	4000	RL	R\$ 8,000	R\$ 32.000,000
71	FILME P/ RAO X 30X40 CX C/ 100 PELÍCULAS	FUJFILM	87	CX	R\$ 310,000	R\$ 26.970,000
74	FILME P/ ULTRASSOM UPP - 110MM X 20M (SONY) C/ 10	FUJFILM	87	CX	R\$ 150,000	R\$ 13.050,000
78	FIO CATGUT CROMADO 0 CX C/ 24 UNID	SHALON	300	CX	R\$ 80,000	R\$ 24.000,000
79	FIO CATGUT CROMADO 1.0 CX C/ 24 UNID	SHALON	300	CX	R\$ 125,000	R\$ 37.500,000
82	FIO CATGUT CROMADO 4.0 CX C/ 24 UNID	SHALON	200	CX	R\$ 135,000	R\$ 27.000,000
85	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 CX C/ 24 UNID	SHALON	200	CX	R\$ 128,000	R\$ 25.600,000
89	FIO NYLON Nº 3.0 CX C/ 24 UNID	SHALON	250	CX	R\$ 34,900	R\$ 8.725,000
90	FIO NYLON Nº 4.0 CX C/ 24 UNID	SHALON	250	CX	R\$ 34,900	R\$ 8.725,000





94	FIO POLYCRYL 1 CX C/ 24 UNID	SHALON	300	CX	R\$ 420,000	R\$ 126.000,000
96	PROLENE N° 0 75CM C/ AGULHA 35MM CX C/ 24 UNID	SHALON	300	CX	R\$ 115,000	R\$ 34.500,000
98	FIO SEDA 2.0 CX C/ 24 UNID	LABOR IMPORT	200	CX	R\$ 65,000	R\$ 13.000,000
103	FIXADOR AUTOMÁTICO P/ RX 5L	FUJFILM	11	FR	R\$ 295,000	R\$ 3.245,000
107	GARRAFINHA UMIDIFICADOR (UNILEC)	UNILEC	1000	UND	R\$ 30,000	R\$ 30.000,000
109	INTRACTH AZUL	LABOR IMPORT	60	PCT	R\$ 245,000	R\$ 14.700,000
111	KIT INALAÇÃO ADULTO NS	LABOR IMPORT	100	PCT	R\$ 30,000	R\$ 3.000,000
112	KIT INALAÇÃO INFANTIL NS	LABOR IMPORT	100	PCT	R\$ 24,900	R\$ 2.490,000
115	KIT PCCU TAM (G)	ADLIN	25000	PCT	R\$ 4,750	R\$ 118.750,000
116	LANCETAS	LABOR IMPORT	10000	UND	R\$ 0,100	R\$ 1.000,000
120	LAMINA DE BISTURI N°22 CX C/ 100UNID	LABOR IMPORT	100	CX	R\$ 38,500	R\$ 3.850,000
123	LENÇOL DESCARTÁVEL (PAPEL), RL DE 50X50 M	DESCARBOX	600	CX	R\$ 49,560	R\$ 29.736,000
127	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM (P)	UNIGRUBER	10000	CX	R\$ 45,700	R\$ 457.000,000
128	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM (M)	UNIGRUBER	15000	CX	R\$ 45,700	R\$ 685.500,000
132	PVPI TÓPICO (POLVEDINE)	RIO QUIMICA	2000	FR	R\$ 35,000	R\$ 70.000,000
133	PAPEL GRAU	CRISFOLI	300	UND	R\$ 205,000	R\$ 61.500,000
134	PORTA LÂMINA (TUBETE)	LABOR IMPORT	25000	PCT	R\$ 18,000	R\$ 450.000,000
136	PINÇAS (KIT FECHADO + TESOURAS)	FAVA	50	UND	R\$ 129,000	R\$ 6.450,000

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de .09 de outubro de 2020 e encerramento em 09 de outubro de 2021, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1** O valor total da contratação é de R\$ 3.714.611,000,00 (Três milhões, setecentos e quatorze mil, seiscentos e onze reais)
- 3.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.





#### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:
- 4.1.1** ***ORGÃO: 13 - Fundo Municipal de Saúde - UNIDADE: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA - AÇÃO: 10.122.0037.2-074 - ESPECIFICAÇÃO: Manutenção da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo..***
- 4.2** No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

#### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1** As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 8.1** O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.1.1** O prazo de execução dos serviços será de acordo com o cronograma estabelecido pelo órgão licitador.

#### CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 11.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1** do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2** da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3** das indenizações e multas.



### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

**12.1** É vedado à CONTRATADA:

**12.1.1** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**12.1.2** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

**13.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.2** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

**14.1** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

**15.1** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (<https://www.melgaco.pa.gov.br/>), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

**16.1** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Melgaço, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Município de Melgaço, 09 de outubro de 2020.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE MELGAÇO  
**JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS**  
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**DANIEL VICTOR TAVEIRA BARBOSA**  
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA

RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI  
**RANIERE PEREIRA ARAÚJO**  
Representante Legal

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_